



LEI Nº 4.745, DE 25 DE MARÇO DE 1996

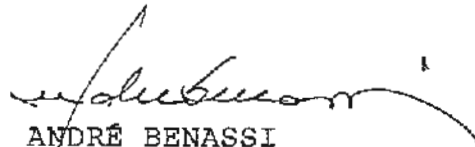
Institui o Dia do Ecumenismo Religioso (2º domingo de dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária-realizada no dia 05 de março de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no segundo domingo de dezembro, - no âmbito municipal, o Dia do Ecumenismo Religioso.

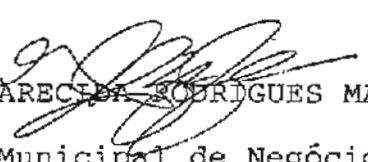
Art. 2º - Todas as entidades religiosas sediadas no Municí - pio poderão participar com palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a unificação e harmonia religiosa em nosso Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco - dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-